



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Eventos

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 068/2024/SEV**

O Sr. Secretário de Eventos, no uso de suas atribuições, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a banda "GUSTTAVO DION E BANDA", com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Solicitação de Demanda nº 093/2024.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2024032004.

**II – CREDOR:** 55.778.512 PATRICK DE PAULA ALVES

**III – CNPJ:** 55.778.512/0001-75.

**IV – ENDEREÇO:** Rua São João da Barra, s/nº, Japuiba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-080.

**V – OBJETO:** Contratação do show da banda "Gusttavo Dion e banda", para apresentação no evento "6ª Cavalgada do Ariró", no dia 07 de setembro de 2024, no Ariró.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 07 de setembro de 2024.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme justificativa no item 2 do Termo de Referência.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Notas Fiscais de fls. 31 a 33 do Processo e documento de Justificativa de Valor, fl. 34.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme item 7 do Termo de Referência, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** Ficha nº 20240648, dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209.1487.33903999.15000000.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024032004, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de 55.778.512 PATRICK DE PAULA ALVES, CNPJ: 55.778.512/0001-75, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 06 de setembro de 2024.

Júlio César Mesa Riquelme  
Secretário de Eventos  
Mst. 31535

Júlio César Mesa Riquelme  
Secretário de Eventos